



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Goianésia do Pará

LEI Nº 484, de 29 de maio 2013.

Dispõe sobre as funções gratificadas de que trata o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Cíveis da Administração Direta, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Goianésia do Pará.

JOÃO GOMES DA SILVA, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIANÉSIA DO PARÁ, ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais normas correlatas, faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL aprova e ele sanciona a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Cria o quantitativo e respectivos valores das Funções Gratificadas ocupadas exclusivamente por servidores efetivos do quadro de carreira, consoante dispõe o artigo 124 da Lei Complementar nº 187/2007 - Regime Jurídico Único de Goianésia do Pará, obedecendo à composição do anexo integrante desta Lei.

Art. 2º O critério para a concessão de função gratificada aos Servidores Efetivos dependerá das atribuições a serem exercidas nos Departamentos da Administração Pública, em especial àqueles que desempenham funções técnicas.

Art. 3º As despesas de que tratam esta Lei correrão por conta de dotação orçamentária do orçamento vigente;

Art. 4º Revogam-se todas as disposições contrárias a esta Lei;

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Goianésia do Pará

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GOVERNO DO MUNICÍPIO DE GOIANÉSIA DO PARÁ, ESTADO DO PARÁ, aos vinte nove dias do mês de maio do ano de dois mil e treze.


JOÃO GOMES DA SILVA
Prefeito Municipal



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Goianésia do Pará

ANEXO I:

FUNÇÕES GRATIFICADAS

NOMENCLATURA	QTD.	SÍMBOLO	VALOR
Assessoramento Técnico	100	FG - 1	R\$800,00
Assessoramento Administrativo	100	FG - 2	R\$500,00